



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A *Associação Entre Famílias – Bragança* (AEFB), com sede na Rua Emídio Navarro, s/n, Traseiras da Igreja de Nossa Senhora das Graças, 5300-210 Bragança, IPSS, NIPC 508 950 538, representada pelo Presidente da Direcção, Prof. Dr. Francisco dos Anjos Cordeiro Alves, e o *Agrupamento de Escolas Abade de Baçal* (AEAB), com sede na Avenida Humberto Delgado, Bragança, representado pela sua Directora, Dr.^a Teresa Sá Pires, decidem celebrar o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a **(Âmbito da AEFB)**

A *AEFB*, no espírito dos seus objectivos, nomeadamente: apoiar, defender e promover a família e a vida humana e fomentar a aquisição de competências pessoais, profissionais e sociais, implementará reuniões, sempre que necessárias, com o *AEAB*, visando o envolvimento e cooperação no sentido de disponibilizar a essa Instituição, periodicamente e na medida das possibilidades, informações e apoios formativos que possam reverter a favor da comunidade escolar; facultará ajuda pontual em géneros alimentares, roupas e outros, a alunos carenciados e/ou suas famílias; proporcionará atendimento e aconselhamento a jovens estudantes a braços com problemas de exclusão social ou disfunções familiares; contribuirá para o encaminhamento de adolescentes com carências afetivo-educativas ou em situações de gravidez precoce.

Cláusula 2.^a **(Âmbito do AEAB)**

O *AEAB* comprometer-se-á, através de um Estudo de Necessidades e com a colaboração dos Directores de turma, a identificar possíveis casos de crianças/adolescentes em situações críticas de pobreza, bem como casos provenientes de famílias desestruturadas ou de agregados familiares em exclusão social; com particular incidência no âmbito das áreas de *Português, Educação Visual e Tecnológica e Educação Musical*, poderá prestar apoio, caso lhe seja solicitado, na celebração de eventos ou situações de formação que venham a ser implementadas pela AEFB para a comunidade educativa; disponibilizará, se oportunamente pedidos, recursos humanos para formações pontuais; poderá oferecer ajuda pontual, através da organização de acções solidárias, ou de angariação de fundos em peditórios, ou de organização de voluntariado, com o contributo de alunos, professores e comunidade escolar, para a sustentabilidade da AEFB

Cláusula 3.^a **(Objectivo)**

O presente protocolo tem como objectivo formalizar o compromisso inter-institucional de desenvolver, em conjunto e na base da respectiva dimensionalidade, acções de formação e sensibilização; acções de partilha e de divulgação de informações reciprocamente úteis; eventos de solidariedade sociofamiliar.

Cláusula 4ª
(Implementação)

De forma a garantir a implementação do objectivo deste protocolo, as instituições signatárias comprometem-se a afectar, proporcionalmente, recursos humanos necessários ao desenvolvimento das acções propostas.

Cláusula 5ª
(Organização)

As entidades signatárias partilharão responsabilidades organizativas na justa medida da afectação de recursos humanos às actividades desenvolvidas.

Cláusula 6ª
(Vigência)

O presente protocolo vigorará por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª
(Rescisão ou Denúncia)

Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas até ao seu término.

Cláusula 8ª
(Resolução de Aspectos Omissos)

Qualquer aspecto omissos deste protocolo será regulamentado por acordo entre as partes signatárias.

Bragança, 24 de Novembro de 2014

Subscritores do protocolo

Associação Entre Famílias – Bragança

ASSOCIAÇÃO ENTRE FAMÍLIAS
NIPC N.º 508 950 538
NIB: 0045 2046 40230185813 97
Telet. 273 323 079
E-mail: asfamili.braganca@gmail.com

Agrupamento de Escolas Abade de Bacal – Bragança


